





Câmara Municipal de Tupanciretã



Parágrafo Único: Exceção será feita no primeiro ano do quadriênio, quando os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral, em observância ao disposto no artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anual, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art. 7º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, perceberão integralmente os seus subsídios mensais, observadas as disposições da Legislação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

---

Milvo José Vendruscolo  
Presidente da Mesa Diretora

---

Luiz Valmor da Silva França  
Vice-Presidente

---

Benezer José Cancian  
1º Secretário

---

Ronaldo Machado Salles  
2º Secretário

---



Câmara Municipal de Tupanciretã



Justificativa

Este projeto de Lei visa efetivar o disposto no art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 65. É da competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei:

(...)

VIII – fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente, até trinta dias do pleito, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Estadual e ao disposto nesta Lei Orgânica;

Destaca-se que, consoante se observa no texto do projeto, este prevê cumprir com os comandos definidos na legislação orgânica do Município, bem como o disposto na Constituição Federal e Estadual, de forma a estabelecer o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tupanciretã/RS, dentro dos parâmetros legais e constitucionais.

Dessa forma, após análise do projeto, esperamos que o mesmo seja aprovado pelos nobres Edis.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

---

Milvo José Vendruscolo  
Presidente da Mesa Diretora

---

Luiz Valmor da Silva França  
Vice-Presidente

---

Benezer José Cancian  
1º Secretário

---

Ronaldo Machado Salles  
2º Secretário

---